



CONGRESSO NACIONAL

MPV 618

00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 618, de 5 de junho de 2013
------	---

Autor JANDERLEI MACRIS	Nº do Prontuário 521
---------------------------	-------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. (x) Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	----------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 618, de 5 de junho de 2013, o artigo com a seguinte redação:

O art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 7º Excluem-se do disposto no inciso III do caput desde artigo as receitas correntes arrecadadas, os valores de transferências decorrentes de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênera com objeto definido, assim como as demais transferências correntes e de capital recebidas pelas pessoas jurídicas de direito público interno de Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

JUSTIFICAÇÃO

As desonerações tributárias e a desaceleração do ritmo de crescimento da atividade econômica no período recente estão provocando forte erosão nas finanças dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fato que se contrapõe ao crescimento de suas obrigações e necessidades financeiras. Urge então estender o tratamento mais favorável em matéria de incidência de tributos a esses entes da federação que, à exceção das receitas provenientes de convênios ou contratos de repasse ou instrumento congênera com objeto definido, devem recolher 1% sobre suas receitas correntes arrecadadas e demais transferências correntes e de capital para o PASEP. A presente Emenda tem por objetivo desonerar os entes públicos de direito público do recolhimento desta contribuição o que, sem sombra de dúvida, possibilitará um alívio financeiro para os Estados, para o Distrito Federal e para os Municípios, Certos do alcance econômico e social da medida proposta, contamos com o apoio de nossos pares.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 11/06/2013 às 19:00  
Givago Costa Mat. 257610